



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n. 29/2026
Dispensa n. 23/2026

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a eventual **“Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em jornalismo, história oral e produção editorial para execução do projeto Gente Nossa – Projeto editorial sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis, compreendendo pesquisa de campo, redação, fotografia, vídeo, edição, revisão, projeto gráfico e diagramação. A impressão do livro, objeto resultante deste projeto, será de responsabilidade da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º da Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal de Silvianópolis, que autoriza o apoio e o financiamento de projetos de resgate da memória cultural e institucional do Município, abre-se prazo às pessoas físicas ou jurídicas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal.

Compõe este aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@silvianopolis.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até 05 de maio de 2026, às 17:00 horas.

O Termo de Referência a este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (35) 99972-0879.

A pessoa física ou jurídica detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG será contratada, devendo apresentar documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a mesma em até dois dias úteis após a convocação.

Silvianópolis/MG, 29 de abril de 2026.

Edilaine Carvalho de Brito Zordan
Câmara Municipal de Silvianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 1.4.** No caso de profissional autônomo (pessoa física): documento de identidade e CPF;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN).
- 2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (quando aplicável);
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o profissional ou empresa realizado serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência (produção editorial, jornalismo, história oral ou área afim).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.** Comprovação de formação em Jornalismo, Comunicação Social, Letras, História ou área afim, mediante apresentação de diploma, certificado ou registro profissional, e quando se tratar de empresa de que essa pessoa é a responsável técnica pelo projeto.
- 3.3.** Apresentação de portfólio ou amostras de obras anteriores relacionadas a livros de memória oral, cultura popular, história local ou produção editorial de conteúdo similar.
- 3.4.** Declaração unificada subscrita pelo representante legal ou pelo próprio profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a futura e eventual **“Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em jornalismo, história oral e produção editorial para execução do projeto Gente Nossa – Projeto editorial sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis, compreendendo pesquisa de campo, redação, fotografia, vídeo, edição, revisão, projeto gráfico e diagramação e publicação de livro impresso sobre memória oral do Município, conforme proposta técnica aprovada.”**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pelo disposto na Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal de Silvianópolis, que criou o Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo Municipal e estabeleceu, em seu art. 3º, incisos VIII e IX, a competência do Memorial para publicar obras históricas e promover ações de registro da memória oral do Município, e em seu art. 4º, inciso IV, a possibilidade de o Poder Legislativo financiar projetos de resgate da memória cultural e institucional.

Silvianópolis possui uma rica herança cultural marcada por tradições rurais, festas populares, religiosidade e modos de vida que estão em constante transformação. Muitos dos moradores mais antigos são guardiões de memórias fundamentais para a compreensão da história local, mas essas narrativas correm risco de se perder com o tempo.

O projeto Gente Nossa propõe o registro dessas histórias por meio da história oral, visando:

- a) Preservar o patrimônio imaterial do Município;
- b) Valorizar os idosos como detentores de saber;
- c) Fortalecer a identidade cultural local;
- d) Criar um acervo para futuras gerações;
- e) Ampliar o acervo do Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo.

A natureza do projeto exige equipe com formação e experiência comprovadas em jornalismo, história oral e produção editorial, não sendo possível sua adequada execução exclusivamente pelos agentes administrativos da Câmara, razão pela qual se justifica a contratação especializada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.
01	Execução do projeto editorial Gente Nossa – Projeto sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis, compreendendo as seguintes etapas: 1. Pesquisa de campo e redação (4 meses para execução): realização de entrevistas com moradores antigos, nascidos em Silvianópolis ou residentes há mais de 20 anos, da zona	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>rural e urbana; redação dos textos em primeira pessoa do singular ou plural, conforme o caso;</p> <p>2. Fotografia e vídeo (4 meses para execução): fotografia de todos os entrevistados; documentação parcial das entrevistas em formato de vídeo;</p> <p>3. Edição, revisão, ISBN e código de barras (2 meses para execução): edição dos textos produzidos, revisão gramatical e ortográfica, obtenção do ISBN e código de barras;</p> <p>4. Projeto gráfico e diagramação: criação e execução do projeto gráfico do livro no formato 21x28cm (estilo revista), papel couchê, colorido, com 96 páginas;</p> <p>5. Transporte, insumos e alimentação: despesas operacionais relacionadas à execução das etapas de pesquisa de campo.</p> <p>O produto final consiste em livro impresso sobre memória oral de Silvianópolis, a ser incorporado ao acervo do Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 002/2026.</p>	
--	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal somente aceitará os serviços quando executados de forma completa, conforme o cronograma e as especificações técnicas aprovadas, não sendo admitidos produtos que apresentem falhas, omissões ou ausência de elementos previstos na proposta original.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o projeto aprovado, observando os perfis de entrevistados, o formato editorial definido e os padrões gráficos acordados.

4.3. O livro produzido deverá observar, no mínimo: (i) 96 páginas, formato 21x28cm, papel couchê colorido; (ii) mínimo de 10 (dez) perfis de moradores; (iii) textos em primeira pessoa; (iv) registro fotográfico de todos os entrevistados; (v) ISBN e código de barras; (vi) equilíbrio de gênero e diversidade de histórias.

4.4. Na hipótese de identificação de inadequações ou insuficiência de qualidade nos produtos entregues, a contratada será notificada para proceder às correções no prazo estipulado, sem ônus adicional.

4.5. É requisito essencial que os textos sejam originais, que as entrevistas sejam realizadas com anuência dos entrevistados mediante termo de autorização de uso de imagem e depoimento, e que os direitos autorais e de imagem estejam devidamente regularizados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis meses), correspondente ao período de execução de todas as etapas do projeto.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, observando o cronograma por etapas previsto no item 3.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização, observado o seguinte cronograma de desembolso:

Etapa	Período Máximo	% do projeto estimado	Valor estimado fase / Total
Pesquisa de campo e redação	04 meses para execução	31%	= % da fase x total estimado
Fotografia e vídeo	04 meses para execução	31%	= % da fase x total estimado
Edição, revisão, ISBN e código de barras	02 meses para execução	31%	= % da fase x total estimado
Projeto gráfico e diagramação	01 mês para execução	7%	= % da fase x total estimado
TOTAL GERAL	-	-	

6.2. Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos produtos ou documentos correspondentes à etapa entregue, mesmo que material ainda bruto.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente.

6.4. O pagamento final ficará condicionado à entrega integral do objeto, incluindo a entrega do arquivo final do livro aprovado para impressão.

6.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.6. É vedado o pagamento antecipado.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme o art. 12 da Resolução nº 002/2026.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Melhor Preço, desde que observada a capacidade técnica comprovada (portfólio, experiência em história oral e produção editorial).

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1. A contratada é responsável pela análise de todos os documentos fornecidos para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As pessoas físicas e jurídicas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 29 de abril de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Logradouro: _____, N.º _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____
Telefone: () _____, E-mail: _____.

A pessoa física ou jurídica acima se propõe a executar o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty.	Valor Total
01	<p>Execução do projeto editorial Gente Nossa – Projeto sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis, compreendendo as seguintes etapas:</p> <p>1. Pesquisa de campo e redação (4 meses para execução): realização de entrevistas com moradores antigos, nascidos em Silvianópolis ou residentes há mais de 20 anos, da zona rural e urbana; redação dos textos em primeira pessoa do singular ou plural, conforme o caso;</p> <p>2. Fotografia e vídeo (4 meses para execução): fotografia de todos os entrevistados; documentação parcial das entrevistas em formato de vídeo;</p> <p>3. Edição, revisão, ISBN e código de barras (2 meses para execução): edição dos textos produzidos, revisão gramatical e ortográfica, obtenção do ISBN e código de barras;</p> <p>4. Projeto gráfico e diagramação: criação e execução do projeto gráfico do livro no formato 21x28cm (estilo revista), papel couchê, colorido, com 96 páginas;</p> <p>5. Transporte, insumos e alimentação: despesas operacionais relacionadas à execução das etapas de pesquisa de campo.</p> <p>O produto final consiste em livro impresso sobre memória oral de Silvianópolis, a ser incorporado ao acervo do Memorial Histórico, Cultural e Digital do Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 002/2026.</p>	01	R\$

1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Silvianópolis _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.716.286/0001-79**, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Av. Joaquim Mendes Magalhães, 10 - Centro, Silvianópolis - MG, CEP 37589-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, **Regiane Rosângela Marques**, inscrita no **CPF** sob o número **249.701.988-61**; e de outro lado _____, inscrita no **CNPJ** sob o número _____, com sede à rua _____, _____, nesta cidade de Silvianópolis/MG, CEP 37589-000, neste ato representada por _____, inscrito(a) no **CPF** sob o número _____, de agora em diante aqui denominada como **CONTRATADA**, resolvem as partes firmar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo e Licitatório nº 29/2026 e da Dispensa de Licitação nº 23/2026, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Do Objeto:

É objeto deste contrato a “**Execução do projeto editorial Gente Nossa** – pesquisa de campo, redação, fotografia, vídeo, edição, revisão, projeto gráfico, diagramação e publicação de livro impresso sobre trajetórias de vida de moradores antigos de Silvianópolis”, em conformidade com o art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal de Silvianópolis.

II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Primeira a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de etapas previsto no Termo de Referência e o prazo máximo de encerramento em 30/10/2026.

2.2. Os serviços possuem natureza técnica e intelectual, compreendendo pesquisa de campo, produção jornalística, fotografia, edição, revisão, projeto gráfico e diagramação.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica, autoral e editorial dos produtos entregues, respondendo por eventuais falhas, inconsistências ou omissões.

2.4. Os textos deverão ser originais e as entrevistas realizadas com autorização expressa dos entrevistados, mediante Termo de Autorização de Uso de Imagem e Depoimento, que ficará em poder da **CONTRATANTE**.

III– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma e condições estabelecidas neste contrato;

3.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo indicação de entrevistados e acesso a informações do Memorial;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- 3.4. Aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os produtos entregues em cada etapa contratual.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços com observância das normas deontológicas do jornalismo e da história oral, zelando pela qualidade e precisão dos conteúdos produzidos;
- 4.2. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e previdenciária;
- 4.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- 4.5. Assegurar que os direitos autorais e de imagem dos entrevistados estejam regularizados;
- 4.6. Não ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O presente contrato será executado sob regime de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de forma indireta, compreendendo as atividades previstas no Termo de Referência.
- 5.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal de Silvianópolis.

VI – DO PREÇO E PAGAMENTO:

- 6.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ xxx (xxxx)**, de forma parcelada, conforme o cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente à etapa executada, cabendo à **CONTRATANTE** o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto.
- 6.4. O pagamento final somente será efetuado após a entrega integral do objeto, incluindo o arquivo final do livro aprovado para impressão.
- 6.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA.

6.6. Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

VII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUTORAL:

7.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, originalidade e consistência técnica dos conteúdos produzidos.

7.2. Os direitos autorais constarão da ficha técnica a ser aposta em local apropriado na obra final, sendo a titularidade deles para gestão e exploração patrimonial sobre os conteúdos produzidos no âmbito deste contrato da **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**, nos termos acordados, sendo assegurada à Câmara a reprodução, distribuição e uso dos conteúdos para fins institucionais e do Memorial.

7.3. A CONTRATADA não será responsabilizada por informações inverídicas prestadas pelos entrevistados, desde que tenha diligenciado na coleta dos depoimentos.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de vigência do contrato será por escopo e com previsão total de 6 (seis) meses.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente da Câmara Municipal para o exercício de 2026, nos termos do art. 12 da Resolução nº 002/2026.

X – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá sofrer alterações em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante devida justificativa;

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. O atraso injustificado no início ou execução dos serviços acarretará multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor global;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverá obedecer ao devido processo legal, aplicando-se à parte culpada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, proteção e sigilo de toda informação e dados pessoais a que tenham acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.2. A CONTRATADA deverá obter, de todos os entrevistados, Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento, assegurando a regularidade dos direitos de personalidade envolvidos.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir do valor dos honorários as contribuições fiscais e impostos previstos na legislação vigente;

12.2. Em nenhuma hipótese haverá majoração no valor dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste;

12.3. As comunicações entre as partes serão sempre feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com comprovação de recebimento.

XIII – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

13.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Silvianópolis, XX de XX de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal

Sócio Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS